

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

LEI Nº. 1166/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a alterar o anexo II da Lei Municipal nº 886/2013 e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 886/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(Parte integrante da Lei n.º 886/2013)

| DISTÂNCIAS | 24 horas com pernoite | De 12 a 24 horas sem pernoite | De 04 a 12 horas sem pernoite |
|---------------------------------------|----------------------------------|--|--|
| Até 299 km de Sapopema | R\$ 250,00 | R\$ 100,00 | R\$ 80,00 |
| Entre 300 e 600 km de Sapopema | R\$ 300,00 | R\$ 150,00 | R\$ 100,00 |
| Superior a 600 km | R\$ 600,00 | R\$ 300,00 | |

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, aos 20 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Paulo Maximiano de Souza Junior
Vice Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1166/2019

LEI Nº. 1166/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a alterar o anexo II da Lei Municipal nº 886/2013 e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 886/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(Parte integrante da Lei n.º 886/2013)

| DISTÂNCIAS | 24 horas com pernoite | De 12 a 24 horas sem pernoite | De 04 a 12 horas sem pernoite |
|--------------------------------|-----------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| Até 299 km de Sapopema | R\$ 250,00 | R\$ 100,00 | R\$ 80,00 |
| Entre 300 e 600 km de Sapopema | R\$ 300,00 | R\$ 150,00 | R\$ 100,00 |
| Superior a 600 km | R\$ 600,00 | R\$ 300,00 | |

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, aos 20 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Vice Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:3D58E998

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/02/2019. Edição 1700

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>